



# SETOR DE LICITAÇÕES

## CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Valor estimado da contratação: R\$ 13.730,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I – Descrição da contratação:

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é subsidiar a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

### II - Justificativa da contratação:

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Apenas de janeiro a maio deste ano, o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, recebeu 47 mil denúncias e registrou 282 mil violações referentes às pessoas idosas.

Neste ano, o Disque 100 registrou 129,5 mil violações físicas contra a pessoa idosa de janeiro a maio, um aumento de 106%, em relação ao ano passado, quando houve 62,7 mil registros no mesmo período. A maior parte das agressões físicas acontece dentro da própria casa da pessoa idosa, no seio de sua família, ocasionada por pessoas muito próximas como filhos, cônjuge, netos ou cuidadores domiciliares.

Em 2023, foram registradas 120,3 mil violações psicológicas contra a pessoa idosa nos cinco primeiros meses do ano, um aumento de 40% em relação ao mesmo período do ano passado, que registrou 85,9 mil violações.

Em 2023, o Disque 100 registrou 37,4 mil violações de negligência contra a pessoa idosa. Já no que se refere ao abandono, foram 19,9 mil violações de janeiro a maio deste ano e 2 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 855%.

No Disque 100, violações financeiras ou materiais foram 15,2 mil de janeiro a maio deste ano e 8,8 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 73%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vem atuando fortemente na conscientização da população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, nos diferentes tipos de violações sofridas, físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono e discriminação.

A atuação da rede intersetorial em casos de violência contra a pessoa idosa é recente, demandando organização estrutural e administrativa, isso devido ao considerável aumento dos casos notificados.

Em recente período ocorreu divergências em relação ao papel do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa frente as demandas recebidas em casos de violação de direitos aos idosos, ao qual não cabe a função de órgão executor.

Sendo assim em reunião do colegiado optou-se pela utilização de recursos oriundos da destinação de imposto de renda, cadastrados na fonte 900, conta bancária 39436-X, para contratação de empresa especializada visando a elaboração de "FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS", registrada sob RESOLUÇÃO Nº 06/2024.

GM  
23/10



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



003

**III - Levantamento de mercado:**

Para composição dos preços foi realizada pesquisa em empresas que fornecem o referido serviço, conforme descrito na memória de cálculo e nos documentos comprobatórios.

- L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ 14379830000186;
- CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CNPJ 22298712000171;
- INSTITUTO CAMINHOS, CNPJ 19281587000182;
- AGGIORNARE – ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO, CNPJ 34798600000169;
- CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS, CNPJ 54772360000130.

**IV - Descrição da solução:**

A melhor solução para sanar as divergências em relação ao papel do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa frente as demandas recebidas em casos de violação de direitos, bem como organizar administrativamente o trabalho da rede intersectorial é a contratação de empresa especializada visando a elaboração de "FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS", registrada sob RESOLUÇÃO Nº 06/2024, conforme descrito no item V.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:**

Descrição	Quant	R\$ unit	R\$ Total
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS <b>CRONOGRAMA</b> 04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) 03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) 02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	01	13.730,00	13.730,00



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



004

O serviço deve ser realizado por um ou mais profissionais de nível superior podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com experiência na construção de fluxos e protocolos, já indicado previamente no processo licitatório.

**A prestação do serviço será dividida em 04 fases**

**Fase 1**

04 horas | realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial)

**Fase 2**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial)

**Fase 3**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial)

**Fase 4**

03 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial)

02 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)

**Memória de cálculo**

L.FERNAN DO MAZZA	CRISTIANE MARCHESINI	INSTITUTO CAMINHOS	AGGIOR NARE	CENTRO	VALOR
15.000,00	11.250,00	18.450,00	8.750,00	15.200,00	13.730,00

**VI - Estimativa do valor da contratação:**

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 13.730,00.

2024 – R\$ 2.200,00

2025 – R\$ 11.550,00

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição parcelada conforme cronograma a ser elaborado, sendo dividido em 04 fases.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

**IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:**

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023. Podendo ser consultado no link: [https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124\\_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html](https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html), conforme print de tela a seguir:



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



005

CAPACITAÇÕES, REUNIÕES PARA EQUIPE ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA	CONGRESSOS, ENCONTROS, DISPENSA OU	30.000,00 (SEM PREVISÃO TOTAL DO ORÇAMENTO)	SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICOS	DE PESSOA	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A	CONFORME DEMANDA
---	------------------------------------	--	---------------------------------	-----------	-----------------------	---	------------------

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

Estabelecer o papel do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa frente as demandas recebidas em casos de violação de direitos aos idosos;

Estabelecer qual a atuação da rede em casos de atendimento de idoso em situação de violação;

Elaboração de fluxo e protocolo de atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos;

Capacitação das equipes envolvidas na atuação frente a violação de direitos da pessoa idosa.

**XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.


**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de outubro de 2024.

  
**TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 0172/2024

  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Portaria 255/2015  
Responsável pela elaboração  
Fiscal Técnico de contrato



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

- a) Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Quant	R\$ unit	R\$ Total
<p style="text-align: center;"><b>OBJETO:</b></p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS</p> <p><b>CRONOGRAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial)</li><li>• 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial)</li><li>• 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial)</li><li>• 03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial)</li><li>• 02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)</li></ul>	01	13.730,00	13.730,00

O serviço deve ser realizado por um ou mais profissionais de nível superior podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com experiência na construção de fluxos e protocolos, já indicado previamente no processo licitatório.

#### **A prestação do serviço será dividida em 04 fases**

##### **Fase 1**

04 horas | realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial)

##### **Fase 2**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial)

##### **Fase 3**



08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial)

#### Fase 4

03 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial)

02 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)

### 1.2 DO FORNECIMENTO

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição parcelada conforme cronograma a ser elaborado, sendo dividido em 04 fases.

### 1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## 2.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Apenas de janeiro a maio deste ano, o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, recebeu 47 mil denúncias e registrou 282 mil violações referentes às pessoas idosas.

Neste ano, o Disque 100 registrou 129,5 mil violações físicas contra a pessoa idosa de janeiro a maio, um aumento de 106%, em relação ao ano passado, quando houve 62,7 mil registros no mesmo período. A maior parte das agressões físicas acontece dentro da própria casa da pessoa idosa, no seio de sua família, ocasionada por pessoas muito próximas como filhos, cônjuge, netos ou cuidadores domiciliares.

Em 2023, foram registradas 120,3 mil violações psicológicas contra a pessoa idosa nos cinco primeiros meses do ano, um aumento de 40% em relação ao mesmo período do ano passado, que registrou 85,9 mil violações.

Em 2023, o Disque 100 registrou 37,4 mil violações de negligência contra a pessoa idosa. Já no que se refere ao abandono, foram 19,9 mil violações de janeiro a maio deste ano e 2 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 855%.

No Disque 100, violações financeiras ou materiais foram 15,2 mil de janeiro a maio deste ano e 8,8 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 73%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vem atuando fortemente na conscientização da população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, nos diferentes tipos de violações sofridas, físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono e discriminação.

A atuação da rede intersetorial em casos de violência contra a pessoa idosa é recente, demandando organização estrutural e administrativa, isso devido ao considerável aumento dos casos notificados.



Em recente período ocorreu divergências em relação ao papel do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa frente as demandas recebidas em casos de violação de direitos aos idosos, ao qual não cabe a função de órgão executor.

Sendo assim em reunião do colegiado optou-se pela utilização de recursos oriundos da destinação de imposto de renda, cadastrados na fonte 900, conta bancária 39436-X, para contratação de empresa especializada visando a elaboração de "FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS", registrada sob RESOLUÇÃO Nº 06/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A melhor solução para sanar as divergências em relação ao papel do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa frente as demandas recebidas em casos de violação de direitos, bem como organizar administrativamente o trabalho da rede intersetorial é a contratação de empresa especializada visando a elaboração de "FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS", registrada sob RESOLUÇÃO Nº 06/2024

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, Portaria 255/2015, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

**5.4.** Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomel, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

### **6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** O serviço será prestado conforme etapas estabelecidas na descrição do objeto, em consonância com cronograma posteriormente elaborado por equipe técnica do Departamento Municipal de Ação Social. Após a prestação total dos serviços, se dará





o recebimento final do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, aferido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1. O prazo de entrega** do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, em 04 fases conforme cronograma. O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto, conforme agendamento realizado pelo Departamento Municipal de Ação Social.

**9.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.2 O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

**9.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



010

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

### **11.1 Liquidação**

**11.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O pagamento vai ocorrer por fase de execução sendo:

**Fase 1 – pagamento de 16% do valor**

04 horas | realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial)

**Fase 2 - pagamento de 32% do valor**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial)

**Fase 3 - pagamento de 32% do valor**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial)

**Fase 4 - pagamento de 20 % do valor**

03 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial)

02 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)

**11.1.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



012

**11.1.5** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcnds@gmail.com](mailto:compraspmcnds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**11.1.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

### **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

### **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.4. Antecipação de pagamento**

**11.4.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

#### **17. VIGÊNCIA:**

**17.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

**18.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.2** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.6** Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura



**18.9** Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**18.9.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**18.9.2** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

**18.9.3** A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

08.244.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso / 900 / 000

08.244.0006.2025 Secretaria Executiva dos Conselhos quem compõem a estrutura do Departamento de Ação Social / 000

## **20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;
- b) Comprovação de experiência do profissional indicado por meio de no mínimo 03 atestados de capacidade técnica na construção de fluxos e protocolos, já indicado previamente no processo licitatório.
- c) A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

## **23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**23.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:



- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

### 23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 23.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.4.1 **03 (três)** ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

23.4.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a experiência em conduções de conferências municipais.

### 23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



1000

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**23.5.2** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**23.5.3** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de outubro de 2024.

  
**Terezinha de Jesus Giacometti**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 0172/2024

  
**Vanessa de Souza Matiello**  
Analista Administrativo  
Responsável pela elaboração  
Fiscal Técnico de contrato  
Portaria 255/2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a construção de "FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS".

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 0792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos oriundos da destinação de imposto de renda, cadastrados na fonte 900, conta bancária 38436-X, para contratação de empresa especializada visando a elaboração de "FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Coronel Domingos Soares PR, 16 de agosto de 2024

Maria Rosa de Ramos Castanha  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cid4356-1



## TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de outubro de 2024.

**TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 0172/2024



## TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de outubro de 2024.

**Vanessa de Souza Matiello**

Analista Administrativo

Portaria 255/2015

Fiscal Técnico de contrato



## TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



**PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social**



021

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

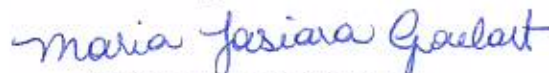
- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de outubro de 2024.

  
**TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL**

Diretora do Departamento de Ação Social / Portaria 0172/2024



**Maria Jasiara Goulart**

Mãe Social / Portaria 069/2015/ Responsável pela pesquisa de preços



**Vanessa de Souza Matiello**

Analista Administrativo / Portaria 255/2015 / Responsável pela pesquisa de preços /  
Fiscal Técnico de contrato

## COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Descrição	R\$ unit	RS Total
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS <b>CRONOGRAMA</b> 04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) 03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) 02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	350,00	8.750,00

Validade do orçamento: 60 dias

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2024.

**CLEUCIMARA  
MOLON JUBELLI**  
02476143944:  
34798600000169

Digitally signed by CLEUCIMARA MOLON JUBELLI  
02476143944:34798600000169  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=DOIS  
VIZINHOS, OU=31725974000166, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,  
CN=CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944:  
34798600000169  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2024.10.09 10:11:08  
Foxit Reader Version: 9.7.0



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.798.600/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R AQUILINO ANGELO BARP</b>	NÚMERO <b>295</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLEUCIMARA20@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9912-8324</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 10:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: <b>Instituto Caminhos</b>	Banco: Bradesco	Agência: 0371	Conta: 15807-0
Endereço: Rua Maria Luiza Gotz - 88	e-mail: institutocaminhos@hotmail.com		
Município/UF: Xanxerê - SC	Inscrição estadual: Não se aplica		
CNPJ nº: 19.281.587/0001-82	Telefone:	Representante legal: Neusa Moscon	

Validade do orçamento: 60 dias

Descrição	R\$ unit	R\$ Total
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS <b>CRONOGRAMA</b> 04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) 03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) 02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	18.450,00	18.450,00

Carimbo do CNPJ:

NEUSA MOSCON - MEI  
INSTITUTO CAMINHOS  
CNPJ: 19.281.587/0001-82  
Rua Maria Luiza Gotz, nº 88  
Bairro Vila Sésamo  
Xanxerê - SC. CEP: 89.820-000  
Telefone: (49) 9 9917.9912  
institutocaminhos@hotmail.com

Data e Assinatura do representante legal:

NEUSA  
MOSCON:89  
289021934

Assinado de forma  
digital por NEUSA  
MOSCON:89289021  
934  
Dados: 2024.10.11  
10:11:56 -03'00'





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.281.587/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NEUSA MOSCON 89289021934</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R MARIA LUIZA GOTZ</b>	NÚMERO <b>88</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SESAMO</b>	MUNICÍPIO <b>XANXERE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOCAMINHOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 9999-7994</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **10:22:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

026

### COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: <b>CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA</b>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <b>Rua Gregório dos Santos</b>		e-mail: <b>Crismteixeira77@gmail.com</b>		
Município/UF: <b>Abelardo Luz</b>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <b>22298712000171</b>	Telefone:	Representante legal: <b>Crístiane Teixeira</b>		

Validade do orçamento: 60 dias

Descrição	R\$ unit	R\$ Total
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS <b>CRONOGRAMA</b> 04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) 03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) 02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	11.250,00	11.250,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:  Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA Data: 02/09/2024 07:40:39-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
------------------	---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.298.712/0001-71 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GREGORIO DOS SANTOS	NÚMERO 600	COMPLEMENTO APT 201
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANEMTEIXEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 8803-5174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 10:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: <b>L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO</b>		Banco: <b>Banco Santander</b>	Agência: <b>0195</b>	Conta: <b>13004967-3</b>
Endereço: <b>RUA DONA ELISA FLAQUER, 100, SALA 705, CENTRO – SANTO ANDRÉ/SP</b>		e-mail: <b>mazzafacility@gmail.com</b>		
Município/UF: <b>SANTO ANDRÉ</b>		Inscrição estadual: <b>ISENTA</b>		
CNPJ nº: <b>14.379.8300001-86</b>	Telefone: <b>11 4902-1450</b>	Representante legal: <b>LUIS FERNANDO MAZZA</b>		

Validade do orçamento: 60 dias

Descrição	R\$ unit	R\$ Total
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS <b>CRONOGRAMA</b> 04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) 03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) 02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	15.000,00	15.000,00

Valor total: R\$ 15.000,00

Data e Assinatura do representante legal:

L FERNANDO  
MAZZA CURSOS E  
TREINAMENTO:1437  
9830000186

Assinado de forma digital por L  
FERNANDO MAZZA CURSOS E  
TREINAMENTO:1437983000018  
Dados: 2024.09.16 15:33:15  
-03'00'

## COTAÇÃO DE PREÇOS CORONEL DOMINGOS SOARES – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS		SANTANDER	1285	13.001551-4
Endereço:		e-mail:		
RUA:DR BERNARDO RIBEIRO VIANNA,664,CENTRO		ceieducacaopalmas@hotmail.com		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
PALMAS-PR				
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
54.772.360/0001-30	(46) 99980-4018	KATRY DE SOUZA		

Validade do orçamento: 60 dias

Descrição	R\$ unit	R\$ Total
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS</p> <p><b>CRONOGRAMA</b> 04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) 08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) 03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) 02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)</p>		15.200,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
<p>KATRY DE SOUZA 099.929.179-38 Gestora de Polo</p>	<p><i>Katry de Souza</i></p>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.379.830/0001-86 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
NOME EMPRESARIAL L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZA FACILITY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DONA ELISA FLAQUER	NÚMERO 100	COMPLEMENTO SALA 705
CEP 09.020-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZZAFACILITY@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4902-1450/ (11) 4902-1451
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 10:23:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Construção de FLUXO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, VIOLÊNCIA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Devido a especificidade na prestação do serviço optou-se por realizar pesquisa de preço em empresas especializadas, com o intuito de compor o valor de referência, conforme discriminado em memória de cálculo, sendo:

- L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ 14379830000186;
- CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CNPJ 22298712000171;
- INSTITUTO CAMINHOS, CNPJ 19281587000182;
- AGGIORNARE – ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO, CNPJ 34798600000169;
- CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS, CNPJ 54772360000130.

O serviço a ser contratado é atípico, personalizado conforme necessidade da municipalidade, dificultando desta forma a coleta de informações de preço compatíveis com o objeto em pauta realizados pela Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de outubro de 2024.

**TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL**  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 0172/2024



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

**PARECER CONTABIL 324/2024**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de fluxo de atendimento a população idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos.**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.006.2025 Secretaria Executiva dos Conselhos que compõem a estrutura do Departamento de Ação Social

Conta de despesa – 1940 - fonte de recurso 000

005 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso

Conta de despesa – 3020 - fonte de recurso 000

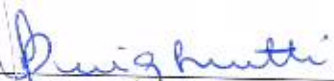
Conta de despesa – 3030 - fonte de recurso 900

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 24 de outubro de 2024.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**Parecer de Licitação 133/2024**

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso I, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos. Limitado ao teto máximo de R\$ 13.730,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2024.

  
**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

034

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 26/2024 - SEM DISPUTA**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **06/11/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024 do tipo: **Menor Preço Por item**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.730,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais)

**SEM DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até dia 06/11/2024, às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/11/2024, às 08:30 horas.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3254-1166 e também através do e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com).

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até dia **06/11/2024** às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **06/11/2024** às 08:30hs, no site **www.bll.org.br**.

O presente processo **não haverá disputa por lances**, sagrar-se-á vencedor o proponente que apresentar a menor proposta válida e que atender os requisitos deste instrumento.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Por item**.

**1. Objeto da Contratação Direta**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. Participação na Dispensa Eletrônica**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço **www.bll.org.br**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item (**www.bll.org.br**).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (**www.bll.org.br**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo



o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. *Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

#### **4. Julgamento das Propostas de Preço**

4.1. No dia e hora designados para a sessão pública, as propostas serão ordenadas por ordem de valor ou de percentual de desconto, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## **5. Habilitação**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (Anexo II) deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos inscritos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. Contratação**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7 Infrações e Sanções administrativas**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**7.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8 Das Disposições Gerais**

**8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

043

- 8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 8.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;
- 8.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 8.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações

**Coronel Domingos Soares, PR em 28/10/2024**

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

**1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

**1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos conforme especificações da tabela abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9385	CRONOGRAMA •04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) •03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) •02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	1,00	SERV	13.730,00	13.730,00
TOTAL						13.730,00

**1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO**

**1.2.1.** Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

**1.2.3.** A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

**1.2.4.** Será recusado o serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.



### **1.3 DO FORNECIMENTO**

A prestação do serviço será dividida em 04 fases:

#### **Fase 1**

04 horas | realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial)

#### **Fase 2**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial)

#### **Fase 3**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial)

#### **Fase 4**

03 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial)

02 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)

### **1.4 AMOSTRAS**

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O envelhecimento populacional é o grande desafio do século e traz em seu bojo a exigência de transformações rápidas e significativas nas políticas públicas para atender as demandas que esse novo contexto exige.

No Paraná, a população idosa representa 16,54% da população geral, ou seja, 1.893.120 pessoas, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022) e nesse rol, a pessoa idosa vai dos sexagenários aos centenários.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

Apenas de janeiro a maio deste ano, o Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, recebeu 47 mil denúncias e registrou 282 mil violações referentes às pessoas idosas.

Neste ano, o Disque 100 registrou 129,5 mil violações físicas contra a pessoa idosa de janeiro a maio, um aumento de 106%, em relação ao ano passado, quando houve 62,7 mil registros no mesmo período. A maior parte das agressões físicas acontece dentro da própria casa da pessoa idosa, no seio de sua família, ocasionada por pessoas muito próximas como filhos, cônjuge, netos ou cuidadores domiciliares.

Em 2023, foram registradas 120,3 mil violações psicológicas contra a pessoa idosa nos cinco primeiros meses do ano, um aumento de 40% em relação ao mesmo período do ano passado, que registrou 85,9 mil violações.

Em 2023, o Disque 100 registrou 37,4 mil violações de negligência contra a pessoa idosa. Já no que se refere ao abandono, foram 19,9 mil violações de janeiro a maio deste ano e 2 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 855%.

No Disque 100, violações financeiras ou materiais foram 15,2 mil de janeiro a maio deste ano e 8,8 mil no mesmo período do ano passado, um aumento de 73%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa vem atuando fortemente na conscientização da população sobre a importância do combate à violência contra as pessoas idosas, nos diferentes tipos de violações sofridas, físicas, psicológicas, patrimoniais, sexuais, abandono e discriminação.



A atuação da rede Inter setorial em casos de violência contra a pessoa idosa é recente, demandando organização estrutural e administrativa, isso devido ao considerável aumento dos casos notificados.

Em recente período ocorreu divergências em relação ao papel do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa frente as demandas recebidas em casos de violação de direitos aos idosos, ao qual não cabe a função de órgão executor.

Sendo assim em reunião do colegiado optou-se pela utilização de recursos oriundos da destinação de imposto de renda, cadastrados na fonte 900, conta bancária 39436-X, para contratação de empresa especializada visando a elaboração de "Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos", registrada sob resolução nº 06/2024.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A melhor solução para sanar as divergências em relação ao papel do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa frente as demandas recebidas em casos de violação de direitos, bem como organizar administrativamente o trabalho da rede intersetorial é a contratação de empresa especializada visando a elaboração de "Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos", registrada sob resolução nº 06/2024.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tesc, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

**5.2.** Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**5.3.** Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, Portaria 255/2015, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

**5.4.** Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomet, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

### **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O serviço será prestado conforme etapas estabelecidas na descrição do objeto, em consonância com cronograma posteriormente elaborado por equipe técnica do Departamento Municipal de Ação Social. Após a prestação total dos serviços, se dará o recebimento final do objeto aferido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação.

**6.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.2.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1. O prazo de entrega** do objeto é de até **10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de Serviço**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

**8.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.2. O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

**8.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.4.** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**09.1. São obrigações do Contratado:**

**09.1.1** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**09.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

**09.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o



objeto com avarias ou defeitos;

**09.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**09.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**09.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**09.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

**09.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**09.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**09.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**09.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**09.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**09.2. São obrigações do Contratante:**

**09.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**09.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**09.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**09.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**09.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**09.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**09.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**09.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**09.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**09.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**09.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.





## **10. DO PAGAMENTO**

### **10.1. Liquidação**

**10.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O pagamento vai ocorrer por fase de execução sendo:

**Fase 1 – pagamento de 16% do valor**

04 horas | realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial)

**Fase 2 - pagamento de 32% do valor**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial)

**Fase 3 - pagamento de 32% do valor**

08 horas | Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial)

**Fase 4 - pagamento de 20 % do valor**

03 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial)

02 horas | Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)

**10.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.5.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

**10.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.1.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.1.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.1.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**10.1.12.** Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

## **10.2. Prazo de pagamento**

**10.2.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**10.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

## **10.3. Forma de pagamento**

**10.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.4. Antecipação de pagamento**

**10.4.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

11.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **13.SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

## **16. VIGÊNCIA**

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.**

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do



objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 28/10/2024

**Terezinha de Jesus Giacomet**  
Departamento de Ação Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO**

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

**1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

**1.2.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

**1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

**1.4.2.** Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;

**1.4.3.** Comprovação de experiência do profissional indicado por meio de no mínimo 01 (um)



atestado de capacidade técnica na construção de fluxos e protocolos, já indicado previamente no processo licitatório.

**1.4.4.** A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente.

#### **1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

**1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP,** se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**1.4.1.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.4.1.2.** A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.4.2.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4.3.** Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**2.2.** Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA \_\_/2024**

Contrato nº \_\_/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º \_\_/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;





08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena



relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;



d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**DEMAIS MODELOS AUXILIARES  
DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 26/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
  - ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
  - ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
  - ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

**SÚMULA:** Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º–Incumbe ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

**RESOLVE:** expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º–Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º–O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º–Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município. Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024.

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

030457987

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 26/2024–Eletrônica**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção do Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 06/11/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 06/11/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>, Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

1506410433





## PROPOSTA DE PREÇOS

### Dispensa 26/2024

**Empresa: Laborativa Treinamentos e Testes**

**CNPJ: 10.757.971/0001-34**

**Endereço: Rua Gregório dos Santos, 600, Centro**

**Abelardo Luz - SC**

**Responsável Legal: Fabricio Pelizzer Teixeira**

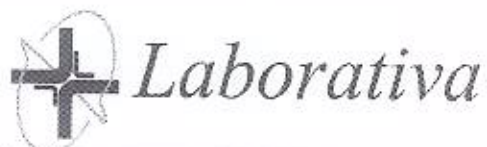
**E-mail : crismteixeira@gmail.com**

**Fone : 49 998028342**

**Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos conforme especificações da tabela abaixo:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9382-5	<b>CRONOGRAMA</b> •04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) •03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial)			11.985,00	11.985,00


LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES  
 10.757.971/0001-34  
 Rua Gregório Dos Santos n 600- Abelardo Luz - SC



		•02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)				
TOTAL						11.985,00

Validade da proposta 60 dias

Abelardo Luz, 04 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA  
 Date: 04/11/2024 19:50:23 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabricio Pellizzer Teixeira

## CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, de um lado o Sr. **SERGIO LUIZ MARCHESINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, aposentado, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, 576, Apto 301, Bairro Centro, na cidade de Abelardo Luz, CEP: 89.830-000, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n.º 12/C 505.311 SSP/SC e CPF n.º 251.021.769-00, nascido na cidade de Xaxim - SC, aos 11 de setembro de 1951 e de outro lado o Sr. **ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Padre João Smedt, 956, Bairro Centro, na cidade de Abelardo Luz, CEP: 89.830-000, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n.º 3.892.336 SSP/SC e CPF n.º 056.394.529-00, nascido na cidade de Pato Branco - PR, aos 27 de setembro de 1986, têm, entre si, justo e contratados a constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela Legislação específica que disciplina esta forma societária:

**CLAUSULA 01.ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **LABORATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;**

**CLAUSULA 02.ª** - A sociedade terá sua sede na cidade de Abelardo Luz - SC, sito à Rua Gregório dos Santos, N.º 600, Sala 01, Bairro Centro, Abelardo Luz - SC, CEP: 89.830-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

**CLAUSULA 03.ª** - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de:

86.30-5/03-Atividades de Clínica Médica Restrita a Consultas;  
74.90-1/99-Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho.

**CLAUSULA 04.ª** - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas na seguinte forma:

	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Sergio Luiz Marchesini	1.900	1.900,00	95%
Ademar Carlos Panassolo Junior	100	100,00	5%
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Parágrafo Único** - O capital será integralizado em moeda corrente do país por ambos os sócios no ato da assinatura deste instrumento.





**CLAUSULA 05.<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA 06.<sup>a</sup>** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26/03/2009;

**CLAUSULA 07.<sup>a</sup>** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SERGIO LUIZ MARCHESINI**, usando exclusivamente para os negócios da própria sociedade, e se incumbirão de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, assinando em conjunto ou isoladamente;

**CLAUSULA 08.<sup>a</sup>** - O sócio no exercício de administrador e de outros cargos na sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

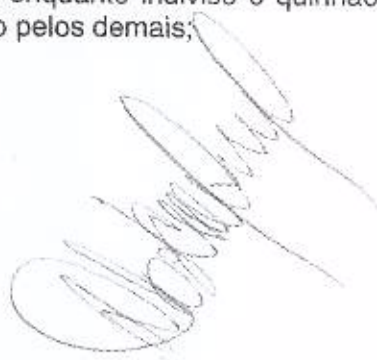
**CLAUSULA 09.<sup>a</sup>** - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

**Parágrafo Único** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA 10.<sup>a</sup>** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

**CLAUSULA 11.<sup>a</sup>** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12.<sup>a</sup> deste instrumento;

**CLAUSULA 12.<sup>a</sup>** - No caso de falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de-cujus podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentro deles, devidamente credenciado pelos demais;



Sergio L Marchesini

**CLAUSULA 13.ª** – A Responsável Técnica pela empresa será a Sra. **JULIANA FERNANDES VIEIRA PEDRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Médica Clínica Geral, residente e domiciliada à Avenida Padre João Smedt, 1429, Centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 202673794-DeTRAN/RJ, CPF n.º 108.015.39773, CRM-SC n.º 14770.

**CLAUSULA 14.ª** - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e formas.

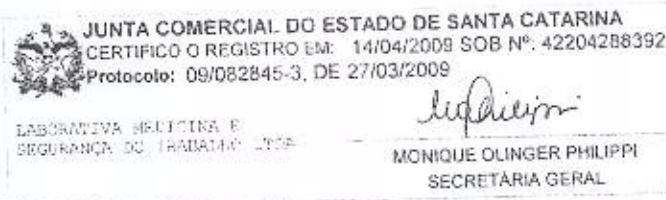
Abelardo Luz (SC), 26 de março de 2009.

**Sócios**

  
SERGIÓ LUIZ MARCHESINI

  
ADEMAR CARLOS PANASSOLO JUNIOR

  
Doutor Sérgio Carlos  
OAB/SC 3594



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA  
CNPJ nº 10.757.971/0001-34

070



**ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA** nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/2003, solteira estudante, CPF nº 132.999.089-79, carteira de identidade nº 6.914.377, órgão expedidor SSP/SC residente e domiciliada na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000 Brasil;

**FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, médico veterinário, CPF nº 625.182.160-49, carteira de identidade nº 3038280388, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Brasil.

*Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204288392, com sede Rua Gregório dos Santos, 600, Sala 01, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.757.971/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:*

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; assistência social; atividades veterinárias (testes, exames, consultas) dedetização, imunização e controle de pragas, limpeza de caixas de água e de gordura.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Abelardo Luz/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ABELARDO LUZ - SC, 29 de setembro de 2021.

  
ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA

  
FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA

Req: 8100001649653



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2021 Data dos Efeitos 29/09/2021

Arquivamento 20217903231 Protocolo 217903231 de 01/10/2021 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182202821837827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício



01/10/2021

http://assinador.pesc.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=XM330HHR4X6XcLj9fhu\_gJwachiave2=0g5cwwspn\_-cKGJ5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02583342996-CRISTINA MACHADO SC-JULMESTER



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**CRISTINA MACHADO SCHULMEISTER**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF sob nº 025.839.409-96, CRC-SC 024525-0/O, residente e domiciliada na Rua Messias de Souza Machado, 720, bairro Santa Luzia, na cidade de Abelardo Luz -SC, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia dos documento abaixo relacionado é AUTÊNTICO e condiz com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. 7ª alteração contratual da Sociedade Laborativa Treinamento e Testes LTDA, onde os sócios Ana Laura Marchesini Teixeira e Fabricio Pellizzer Teixeira resolvem alterar o objeto social.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Abelardo Luz-SC, 29/09/2021.

**CRISTINA MACHADO SCHULMEISTER**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/10/2021

Certifico o Registro em 01/10/2021 - Data dos Efeitos 29/09/2021

Arquivamento 20217903231 Protocolo 217903231 de 01/10/2021 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182202821837827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



217903231

072

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
PROTOCOLO	217903231 - 01/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42204288392  
CNPJ 10.757.971/0001-34  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021  
SOB N: 20217903231

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CpÉ: 02583940996 - CRISTINA MACHADO SCHULMEISTER - Assinado em 01/10/2021 às 12:00:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2021 - Data dos Efeitos 29/09/2021

Arquivamento 20217903231 Protocolo 217903231 de 01/10/2021 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182202821837827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

01/10/2021



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.757.971/0001-34</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>14/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BENESSERE - SAUDE INTEGRAL</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R GREGÓRIO DOS SANTOS</b>		NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>89.830-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	NÚMERO <b>ABELARDO LUZ</b>	UF-SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CRISMTEIXEIRA77@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 8803-5174/ (49) 9985-5195</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 08:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**  
**CNPJ: 10.757.971/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:00:44 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **3871.A923.AA14.D54B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**  
CNPJ/CPF: **10.757.971/0001-34**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140180628900  
Data de emissão: 13/06/2024 17:27:56  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 10/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3779/2024	03/10/2024	01/01/2025	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA	10.757.971/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2219	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 Bairro: CENTRO Complemento: SALA 01 CEP: 89830-000

AVISO:
Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C243779N9948D26

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz  
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.757.971/0001-34  
**Razão Social:** LABORATIVA LTDA EPP  
**Endereço:** RUA GREGORIO DOS SANTOS 600 SALA 01 / CENTRO / ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2024 a 24/11/2024

**Certificação Número:** 2024102602241611108302

Informação obtida em 04/11/2024 14:59:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.757.971/0001-34  
Certidão n°: 67791815/2024  
Expedição: 03/10/2024, às 08:09:14  
Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.757.971/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3042488**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: LABORATIBA TREINAMENTO E TESTES**

Raiz do CNPJ: 10.757.971

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ABELARDO LUZ

Endereço da sede : Rua Gregório dos Santos

Certidão emitida às 08:16 de 03/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.







**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204288392	10.757.971/0001-34	14/04/2009	26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			
OBJETO SOCIAL			
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (TESTES, EXAMES, CONSULTAS) DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E DE GORDURA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 2.000,00 DOIS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA 132.999.089-79	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA 625.182.160-49	1.900,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA 625.182.160-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
01/10/2021	20217903231		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204288392	10.757.971/0001-34	14/04/2009	26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Outubro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LABORATIVA TREINAMENTO E TESTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.757.971/0001-34**, estabelecida na Rua Gregório dos Santos, nº 600, bairro centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de SC, presta serviços à Prefeitura Municipal de Mariópolis /Departamento Municipal de Assistência Social.

Registramos que a empresa presta o **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPERVISÃO TÉCNICA**, para execução de ações de formação e acompanhamento de profissionais do SUAS, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, **contrato** Nº 107/2020 EDITAL PREGÃO Nº 32/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020, de 23 de setembro até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 03 de maio de 2021.



**Bruna Simionato Paulek**  
Diretora  
CPF: 076.727.459.80

*Bruna*

**BRUNA SIMONATO PAULEK**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF 076.727459-80

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, que CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CPF nº 019.773.959-88, assistente social, executa atividades profissional na instituição SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de ABELARDO LUZ- SC, através da empresa LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, CNPJF 10.757.971.0001/34, CONTRATO Nº 030/2021, de 13 de maio até a presente data.

Realizando as seguintes atividades:

- Capacitações e treinamentos em temas diversos no âmbito de políticas públicas
- Supervisão técnica no âmbito do SUAS
- Elaboração de fluxos e protocolos de atendimentos a rede de atendimento a violências
- Conferencias municipais (criança e adolescentes, assistência social, idosos)
- Elaboração de diagnóstico e planos municipais
- Palestras dia do Idoso, Mulher, violência, entre outras.

DAYELI DE O. VINCI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dayelí de Oliveira Vinci

Secretária Municipal de Assistência Social

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, presta serviços para a este município. Conforme CONTRATO N° 030/2021

Registramos que a empresa presta serviços contínuo na execução de ações técnicas profissionais, supervisão técnica e acompanhamento aos serviços programas e projetos nesta municipalidade abrangendo:

- Proteção Social Básica: PAIF, SCFV, Diagnóstico, mapeamento.
- Proteção social Especial: PAEFI, SINASE, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescente, idosos, mulheres e famílias vítimas de violência,
- Serviços de Alta Complexidade: acolhimento institucional e família acolhedora
- Gestão da assistência social, Planos Municipais, conferências Municipais, Vigilância socioassistencial

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Abelardo Luz SC, 10 de novembro de 2021



**IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ivete de O. Busatta**  
Secretária Mun. de Ass. Social  
Decreto 008 2021



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS PARANÁ, declara que a Assistente Social, **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, CRESS 2789, CPF 0197.773.9598-88 presta serviço técnico especializado nas seguintes atividades e abordando as temáticas relacionadas abaixo:

- Treinamento e capacitação e plano de ação do órgão gestor municipal de assistência social, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Capacitação e treinamento serviços de proteção social básica do CRAS, PAIF, SCFV, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Capacitação em estratégias metodológicas para o desenvolvimento das oficinas socioeducativas no SCFV, tendo como público alvo: gestores e servidores do CRAS, especialmente a equipe do SCFV.
- Capacitação e treinamento dos serviços de proteção social do CREAS, PAEFI, ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO E AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS E PETI tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Oficina Capacitação COM CONSELHO TUTELAR E SAUDE sobre e Rede SUAS
- capacitação para o aprimoramento dos serviços de alta complexidade - acolhimento institucional e família acolhedora, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- capacitação para elaboração de instrumentais de monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo como público alvo: gestores municipais, conselheiros do CMAS e equipe técnica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3283-7000  
CEP 85.565-000 - Palmas - Paraná

087

- capacitação e elaboração do plano de trabalho de acompanhamento das famílias do programa bolsa família, tendo como público alvo: gestores do PBF, servidores públicos da política de assistência social.
- Elaboração Projeto Banco de Alimento
- Capacitação em reordenamento do SCFV para idosos, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Oficina de gestão financeira e orçamentária do SUAS elaboração de plano de aplicação. Conselho Municipal de Assistência Social

Palmas, 02 de dezembro de 2016

TEREZINHA ROSA BOBELA  
DIRETORA DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Assistente Social CRESS1074-1 Região



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ** 088  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA** CPF nº 019.773.959-88, sito a Rua Gregório dos Santos, 600, Centro, 89830-000, Cidade de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina desenvolve atividades técnicas de Assistente Social, como **palestras, cursos, treinamentos, visitas domiciliares, projetos, atendimentos a famílias, entre outras atividades.**

Exerceu funções de Assistente Social na secretaria Municipal de Saúde, na gestão da secretaria municipal de Assistência social atuando nos benefícios eventuais, proteção social básica, proteção social especial e alta complexidade, palestras e capacitações

Atualmente função de coordenadora do CRAS a qual desenvolve atividades como:

- Articula, acompanha e avalia o processo de trabalho das equipes do CRAS e SCFV e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; nessa unidade
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais
- Definir, e capacitar a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; SCFV
- mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenação e a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participação dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços.
  - Palestras para famílias do SCFV, PAIF entre outras
  - Palestras para conselhos na mulher, assistência social
  - Palestras sobre violência, empoderamento feminino entre outras
  - Capacitação das equipes CRAS, Acolhimento e rede SUAS

Exerce sua funções nesta instituição desde o ano de 2001 até 2016

Realizou com proeficiência todas as atividades inerentes, e todas as suas responsabilidades.

Abelardo Luz, 06 de junho de 2016.

ENIR GONÇALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ABELARDO LUZ/SC



**INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL**

LABORATIVA TREIBAMENTOS E TESTES, CNPJ/MF N° 10.757.971/0001-34), sediada rua gregório dos santos n 600, centro, Abelardo Luz - SC, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 26/2024, indicar a profissional:

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA  
ASSISTENTE SOCIAL



## UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

**UNOESC - CHAPECÓ**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, em 01 de Setembro de 2001, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

**Cristiane Marchesini**

Carteira de Identidade 2.879.563/SSSP/SC

Nascida a 22 de Março de 1977

Natural de Santa Catarina Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Chapecó (SC), 03 de Setembro de 2001.

*Madir Isabel Brancher Faccio*  
**MADIR ISABEL BRANCHER FACCIO**

Secretária de Acadêmica da Unioesc  
Campus de Chapecó

*Leiziane M. Teixeira*  
Diplomado

*Santo Rossetto*  
**SANTO ROSSETTO**  
Reitor da UNOESC

**CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

Reconhecido pela Portaria Ministerial  
nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993,  
publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 1911  
Livro 07-2 folhas 128-v em 08/04/2003  
Processo nº 1119/2003-C  
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12.1996 -  
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
Reitoria, 08 / 04 / 2003

  
Neusa Bordignon  
Chefe do Setor de Registro de Diplomas  
  
Santo Rossetto  
Reitor da UNOESC

092

CARTeira DE IDENTIDADE


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**CRESS** 12ª REGIÃO-ESTADO **SC**

Nº 002789  
 25/01/2002

**NOME** **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**

**Nome do Pai** Sérgio Luiz Marchesini      **Nome da Mãe** Terezinha de Rossi Marchesini

**NACIONALIDADE** **BRASILEIRA**      **NATURAL DE** **Xanxerê**

**DATA DO NASCIMENTO** 22/03/1977      **TIPO SANGÜÍNEO** A+      **SEXO**

**DATA DE EMISSÃO** 17/11/2003      **Assinatura Social** *Volnei Baldo Borelli*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE

**DIPLOMADO EM** 01/09/2001      **PELA** **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

**CPF** 019.773.959-88      **RIS** 2.879.563      **TÍTULO PROFISSIONAL** 324013309/73



Vale como documento de identidade e foto de pública (art. 17 da Lei nº 8.082/93 e Lei nº 6.296/75)



**Assinatura do Profissional** *Cristiane M. Teixeira*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

## CERTIFICADO DE REGISTRO – PESSOA JURÍDICA

Certificamos, para todos os fins de direito que a empresa/entidade **LABORATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº **10.757.971/0001-34**, possui registro ATIVO neste Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região/SC, **sob nº 000009**, nos termos da Resolução CFESS nº 582/2010, de 01 de julho de 2010, e suas alterações posteriores.

Este documento tem **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade.

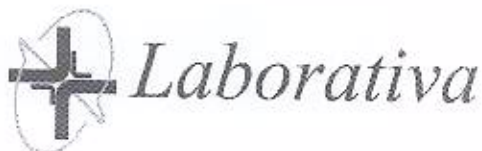
Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Emitida em 02 de outubro de 2024.

Conselho Regional de Serviço Social  
CRESS 12ª Região



Esta Certidão foi emitida pela internet e deve ter sua autenticidade e regularidade validada na página <https://cress-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/> mediante número de controle a seguir:  
fcec0464-4eb7-42b3-91be-11f425d4374d



### DECLARAÇÕES

Laborativa Treinamentos e Testes, CNPJ/MF Nº. 10.757.971/0001-34), sediada rua gregório dos santos n 600, centro, Abelardo Luz - SC, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA

Data: 04/11/2024 19:50:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

**ATA DE SESSÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**  
Processo Administrativo Nº 137/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Data de Publicação: 29/10/2024 09:31:16

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

30/10/2024 13:54:47	CADASTRO DE PROPOSTA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
01/11/2024 08:30:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MGP SOLUÇÕES LTDA.
04/11/2024 18:05:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MGP SOLUÇÕES LTDA.
04/11/2024 23:15:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
05/11/2024 17:13:41	CADASTRO DE PROPOSTA	SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME
05/11/2024 17:54:25	CADASTRO DE PROPOSTA	HORUS SERVICOS E NEGOCIOS

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CRONOGRAMA • 04 horas realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) • 08 horas Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) • 08 horas Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) • 03 horas Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) • 02 horas Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.985,00	Valor Total: 11.985,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES	251	10.757.971/0001-34	11.985,00	11.985,00		Sim
2 SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E	664	16.950.128/0001-56	12.300,00	12.300,00	2,63	Sim
3 MGP SOLUÇÕES LTDA.	007	51.587.363/0001-06	13.730,00	13.730,00	11,63	Sim
4 HORUS SERVICOS E NEGOCIOS	724	50.331.251/0001-27	13.730,00	13.730,00	0,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

29/10/2024 09:31:15	PUBLICADO		
30/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/11/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/11/2024 08:30:03	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 251)	11.985,00
06/11/2024 08:30:03	LANCE	MGP SOLUÇÕES LTDA. (PARTICIPANTE 007)	13.730,00
06/11/2024 08:30:03	LANCE	SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME	12.300,00
06/11/2024 08:30:03	LANCE	HORUS SERVICOS E NEGOCIOS (PARTICIPANTE 724)	13.730,00
06/11/2024 08:30:03	HABILITAÇÃO		



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

06/11/2024 09:48:36 EM ADJUDICAÇÃO

06/11/2024 09:51:12 ADJUDICADO

---



---

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

098

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo dispensa 26/2024**

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2024 referente à:

- **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos.**

Vencedor(es):

LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CRONOGRAMA •04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) •03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) •02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	SERV	1,00	11.985,00	11.985,00
TOTAL						11.985,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 26/2024 datada de 06/11/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06/11/2024.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 26/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2024 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos.

Vencedor(es):

LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LÍDIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROGRAMA -01 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) -08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política da saúde (obrigatoriamente presencial) -08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência social (obrigatoriamente presencial) -05 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) -02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)	SERV	1,00	11.985,00	11.985,00
TOTAL						11.985,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 26/2024 datada de 06/11/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06/11/2024.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

000420751



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

100

Contrato nº **151/2024**, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO(A): LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.757.971/0001-34**, com sede à RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01 - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, neste ato representado por FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA, Portador do CPF nº 625.182.160-49, Residente e domiciliado na de RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01 - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, e-mail: crismteixeira77@gmail.com, Telefone: 4999802834.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 26/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população Idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9385	CRONOGRAMA •04 horas   realização de diagnóstico (podendo ser online ou presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de saúde (obrigatoriamente presencial) •08 horas   Construção de Fluxo e Protocolo de atendimento com a política de assistência	Serviço	SERV	1,00	11.985,00	11.985,00



			social (obrigatoriamente presencial) •03 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião da rede de atendimento (obrigatoriamente presencial) •02 horas   Apresentação e discussão de Fluxo e Protocolo em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (obrigatoriamente presencial)					
<b>TOTAL</b>								11.985,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de compras.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **11.985,00 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

107

Coronel Domingos Soares-PR, 07/11/2024



Documento assinado digitalmente

FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA

Data: 07/11/2024 21:20:38 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FABRÍCIO PELLIZZER TEIXEIRA**  
62518216049

**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

**MARIA JASIARA GOULART**  
08641516913

**VANESSA DE SOUZA MATIELLO**  
02212623003

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 – Data 07/11/2024

Ref. Processo dispensa 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº: 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LTDA, Sediada na RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01-CEP: 89830000-BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.971/0001-34

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado visando a construção de Fluxo de atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade e risco social, violência e violação de direitos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.985,00 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função/programática	Função de natureza	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1940	06.801.06.246.0006.2925	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	06.905.06.241.0006.2957	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	06.906.06.241.0006.2957	500	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod:010544